



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO



NOME
 ANTONIO HENRIQUE AMARO DA SILVA



DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR UF
 20072341747 SSP CE

CPF DATA NASCIMENTO
 005.803.223-19 08/09/1983

FILIAÇÃO
 JOSE RODRIGUES DA SILVA
 SOCORRO AMARO DA SILVA

PERMISSÃO ACC CAT. HAB.
 [] [] AB

Nº REGISTRO
 04763113900

VALIDADE
 19/07/2024

1º HABILITAÇÃO
 23/09/2009

VÁLIDA EM TODO
 O TERRITÓRIO NACIONAL
 1780612772

OBSERVAÇÕES
 SEM OBSERVAÇÃO;



Antonio Henrique Amaro da Silva

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 ITAIPUOCA, CE

DATA EMISSÃO
 26/07/2019

Igor Vasconcelos Ponte
 IGOR VASCONCELOS PONTE

ASSINATURA DO EMISSOR

18934408453
 CE171709829

PROIBIDO PLASTIFICAR
 1780612772

CEARÁ



MINISTÉRIO DAS CIDADES
CONSELHO NACIONAL DE TRÂNSITO
SAUS Quadra 01 Bloco H Edifício Telemundi II, Ministério das Cidades - Bairro Asa Sul, Brasília/DF, CEP 70070-010
Telefone: 21081812 e Fax: - http://www.cidades.gov.br

Ofício Circular nº 2/2017/CONTRAN

Brasília, 29 de junho de 2017.

Aos Senhores
Dirigentes dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal

Assunto: Utilização da CNH como documento de identificação civil após a sua validade.

Senhor(a) Dirigente,

Encaminhamos o presente para informar aos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que o Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, em sua 158ª Reunião Ordinária, realizada no dia 21 de junho de 2017, no uso da atribuição que lhe confere o art. 12, inciso VII, do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, entendeu que a Carteira Nacional de Habilitação - CNH pode ser utilizada como documento de identificação em todo o território nacional ainda que em momento posterior à data de validade consignada no referido documento, uma vez que esta refere-se apenas ao prazo de vigência do exame de aptidão física e mental.

Atenciosamente,

ELMER COELHO VICENZI
Presidente



Documento assinado eletronicamente por Elmer Coelho Vicenzi, Presidente do Conselho Nacional de Trânsito, em 29/06/2017, às 11:42, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 60, da Portaria nº 102/2016 do Ministério das Cidades.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://sei.cidades.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0844068 e o código CRC D6BD6016.